



ESTADO DO CEARÁ

# Câmara Municipal de Araciaba

Lei Nº 61, de 30 de setembro de 1.968.

Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Araciaba para o exercício de 1.969.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARACOIABA, ESTADO DO CEARÁ, decreta:

Art. 1º - O Orçamento do Município de Araciaba, para o exercício financeiro de 1.969, discriminado pelos Anexos Nós. 1, 2, 6, 7, 8 e 9, integrantes desta Lei, estima a Receita em, NCr\$ 426.400, (Quatrocentos e vinte e seis mil e Quatrocentos cruzeiros novos) e fixa a Despesa em NCr\$ 426.400, (Quatrocenos e vinte e seis mil e quatrocento cruzeiros novos).

Art. 2º - Fica o Prefeito autorizado a:

I - Realizar em qualquer mês do exercício financeiro, operações de crédito por antecipação da Receita, para atender a insuficiência de Caixa, até o limite de 25% (Vinte e cinco por cento), da Receita estimada.

II - Suplementar, em até 100% (Cem por cento), cada Dotação Orçamentária.

Art. 3º - As Dotações atribuídas às Unidades Orçamentárias, poderão ser movimentadas pelo órgão central de administração geral.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor a partir do dia 1º de janeiro de 1.969, revogadas as disposições em contrário.

PACO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARACOIABA, EM DE SETEMBRO  
ED 1.968.

José Benedito Saliba  
Presidente

José Benedito Saliba  
Secretário